



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 00804001/16

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, Órgão Centro do Poder Executivo do Município, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº. 05.149.109/0001-09, sediada na Avenida Moura Carvalho, nº. 1255, Tatajuba, Capitão Poço / Pará, CEP: 68.650-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela **PREFEITA MUNICIPAL** a ilustre senhora **ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA**, Brasileira, RG nº. 4135573-SSP/PA e CPF nº. 779.139.062-00, residente e domiciliada na Rua Rogerio Coutinho, nº. 302, Centro, Capitão Poço / Pará, CEP: 68.650-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local, abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e na Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Por Item**, com **Cota principal (de ampla participação)** e **Cota Reservada (de até 25%) - à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI)**, objetivando a **Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.**

1.2. O PREGÃO será conduzido pelo **PREGOEIRO** auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo;

1.3. O PREGÃO será realizado dia **25 de Maio de 2016**, com início às **10:00 horas**, no Departamento de Licitação, situado na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, na Avenida Moura Carvalho, nº. 1255, Centro, Capitão Poço / Pará, CEP: 68.650-000, quando deverão ser apresentados no início os documentos para credenciamento, a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, a declaração com base no disposto na lei complementar nº. 123/2006 pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei supracitada e os envelopes concernentes à proposta de preço e aos documentos de habilitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

2. OBJETO

2.1. Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este Pregão é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão:

4.1.1. Os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constante neste edital e seus anexos;

4.1.2. Pessoas Jurídicas sob a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, em que deverá ser comprovada mediante apresentação de Declaração, nos termos do modelo constante do anexo VIII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum dos impedimentos previstos no art. 3º, §4º, da referida lei.

4.1.3. A Declaração em questão deverá ser entregue ao Pregoeiro no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores.

4.1.4. A não apresentação da Declaração supracitada nos itens anteriores (4.1.2. e 4.1.3.) indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores;

4.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste edital;

4.3. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta Licitação:

4.3.1. Empresa em consórcio, sob qualquer forma;

4.3.2. Empresa que tiver contrato rescindido por inadimplência em fase de execução e/ou suspensão de licitar, com qualquer órgão, de qualquer esfera Governamental;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

4.3.3. Empresa sob falência ou recuperação judicial;

4.3.4. Na ausência de representação expressa, a empresa não será inabilitada, mas não poderá haver manifesto de qualquer espécie ou natureza nas sessões da licitação;

4.3.5. Servidor ou dirigente do órgão contratante, ou responsável pela licitação, autor do projeto, empresas suspensas ou declaradas inidôneas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço ou qualquer órgão da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal.

5. CONSULTA / DIVULGAÇÃO / ENTREGA DO EDITAL

5.1. O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Recepção do Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situado na Av. Moura Carvalho, n.º. 1255, Centro, Capitão Poço/ Pará, no horário das 08:00 às 12:00 horas, e poderá ser retirado, no mesmo local. No ato do recebimento do Edital deverão os interessados verificar o conteúdo do Edital, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões;

5.2. O **AVISO DE EDITAL** será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

6. ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

6.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

6.2. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o Termo de Referência poderão ser obtidos no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado no presente edital.

6.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal;

6.4. Os esclarecimentos escritos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da autoridade subscritora do edital, passando integrar os autos do pregão, dando-se ciência às demais licitantes.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

7. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

7.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de providências ou de impugnação ao ato convocatório do Pregão e seus anexos, observado, para tanto, o prazo até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas;

7.2. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscriptora do ato convocatório do pregão no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do Pregão.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Os documentos do credenciamento deverão ser apresentados fora dos Envelopes;

8.2. O recebimento dos documentos concernentes ao credenciamento irão ocorrer na abertura do certame, devendo serem observadas pelos licitantes, as seguintes condições e exigências:

8.2.1. A empresa deverá apresentar uma única razão social, um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz, quando esta for a licitante e vice-versa;

8.2.2. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

8.2.3. É indispensável a presença do licitante ou seu representante legal;

8.3. DOCUMENTOS CREDENCIAIS

a) Requerimento de empresário (em caso de Firma Individual);

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Cédula de Identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver;

d) Instrumento público ou particular de procuração, com poderes e firma reconhecida em cartório, para que a pessoa física credenciada quando esta não for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste pregão, assim como, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos relativos a este pregão;

e) Cédula de Identidade do representante credenciado através de instrumento público ou particular de procuração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

8.4. DAS DECLARAÇÕES

8.4.1. Recebimento da declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação (modelo **anexo IV**), será levada a efeito juntamente com a fase de credenciamento;

8.4.2. A declaração há que se refere o item (8.4.1.) **não deve** integrar os envelopes proposta de preços e documentos de habilitação, constituindo-se em documentos a serem fornecidos separadamente; fica facultada a utilização do modelo constante no **anexo IV** deste Edital;

8.4.3. A ausência da referida declaração ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista inviabilizará a participação da proponente nas demais fases deste Pregão e sua presença restrita a caráter de expectador, ficando sob a guarda do Departamento de Licitação os envelopes lacrados para composição do Processo Administrativo.

9. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Os envelopes, respectivamente **PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N.º. 01)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º. 02)** deverão ser apresentados, fechados e indevassáveis, contendo cada um deles, em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2016

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

(Razão social da empresa licitante).
(CNPJ da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).

ENVELOPE N.º. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2016

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

(Razão social da empresa licitante).
(CNPJ da empresa licitante).
(Endereço, telefone e endereço eletrônico da empresa licitante).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

b) Os documentos constantes nos envelopes deverão ser apresentados em 01 (uma) via, redigida com clareza, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise, sendo a proposta datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal ou pelo procurador.

c) Os **Documentos de Habilitação (envelope n.º. 02)** poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;

d) Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

10. CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá apresentar o número deste **PREGÃO PRESENCIAL** e:

a) Razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, timbrado da proponente, dados bancários, telefone e e-mail para contato;

b) Descrição detalhada do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, em conformidade com as especificações contidas no **anexo I e II**, de forma precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado do Subitem;

c) Prazo de validade da proposta, de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura do Envelope de Proposta de Preços;

d) Preço unitário e total por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo fixo e irrevogável, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, nos termos da planilha de preços; em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

e) Indicação da Marca dos produtos ofertados e demais especificações que possibilitem evidenciar com absoluta clareza, o produto ofertado;

f) Conter assinatura do responsável legal na última folha e rubrica nas demais;

g) Incluir nos preços propostos, além do lucro, todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto deste **PREGÃO PRESENCIAL**, envolvendo, entre outras despesas, tributos de qualquer natureza, frete, embalagem, etc., exceto quanto aos preços nas hipóteses de desequilíbrio econômico - financeiro previsto na legislação incidental.

10.2. PRAZO DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

10.3. É facultado à proponente cotar todos ou quaisquer dos itens integrantes do objeto do **PREGÃO PRESENCIAL**, não sendo admitido, todavia cotação inferior à quantidade prevista no item;

10.4. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais. Assim definidos:

a) Cota Principal - correspondente a no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) **das quantidades totais do objeto**, destinado à participação dos interessados que atendam aos requisitos deste edital;

b) Cota Reservada - correspondente até 25% (vinte e cinco por cento) **das quantidades totais do objeto**, destinado à participação exclusiva das Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo da sua participação na cota principal.

10.5. Para a Cota Principal no caso de empate, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, será garantido o estabelecido nos subitens 16.1 a 16.5 neste edital.

10.6. Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, observado o disposto nos subitens 16.6 e 16.6.1 previstas neste edital.

11. CONTEÚDOS DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos de habilitação para este **PREGÃO PRESENCIAL** são os seguintes:

I - HABILITAÇÃO JURIDICA

a) Registro comercial, para empresa individual;

b) Ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) cédula de identidade do proprietário e dos respectivos sócios se houver.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

II - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se Créditos Previdenciários;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) da Licitante, perante a Justiça do Trabalho;
- h) Alvará de Funcionamento, expedido pela Prefeitura do respectivo ano;

11.2. Declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **anexo V** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º, Art. 32, da Lei Federal nº. 8.666/93;

11.3. Declaração, sob penas da Lei, que não contém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos de idade, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo do **anexo VI**, assinada por representante (s) legal (is) da empresa;

11.4. Não será aceito protocolo de entrega ou solicitação de substituição de documento àquele exigido no presente edital e seus anexos;

11.5. As **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais - MEI**, que atender ao Item 11.1 deste Edital e possuir restrição em qualquer dos documentos concernentes a regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) **Certidão Negativa de Falência ou de Recuperação Judicial**, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da empresa do licitante;

b) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da Lei, devidamente, registrado na Junta Comercial, com selo da DHP do contador que assinou o balanço. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

c) A real situação financeira do proponente será verificada com base nos **Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento**, demonstrada por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- **Índice de Liquidez Geral (ILG)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}} \geq 1,0$$

- **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

- **Índice de Endividamento Geral (IEG)** não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{ELP}}{\text{AT}} \leq 0,50$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo

PC - Passivo Circulante

ELP - Exigível a Longo Prazo

AT - Ativo Total

d) O Balanço deverá conter as assinaturas do(s) representante(s) legal(is) e do contador responsável da Proponente, devidamente registrados na Junta Comercial;

e) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, ou criadas no exercício em curso, deverão apresentar fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ficando isenta da comprovação do subitem C - III - Qualificação Econômica Financeira;

f) Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do licitante;

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.6. Além dos documentos de habilitação a licitante deverá apresentar no mesmo envelope, sob pena de desclassificação imediata, os seguintes documentos:

a) Declaração da proponente, de que dispõe ou disporá de estrutura e condições para fornecer os itens licitados, consoante ao modelo compreendido no **anexo VII;**

b) Apresentação de **Atestados de Fornecimento Anterior, de produtos compatíveis com os que estão sendo propostos, em características, quantidades e prazos fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, vedado a apresentação de atestado genérico. Os atestados deverão estar acompanhados de notas fiscais ou termo de contratos, em caso de cópia, será obrigatória apresentação dos originais para conferir no ato da abertura dos envelopes;**

c) Licença de Operação (LO), emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

d) Carta de adimplência expedida pela Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora do certame.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

12. ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS

12.1. Compete ao pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro.

13. CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

13.1. O pregoeiro examinará as propostas de preços sempre levando em conta as exigências fixadas neste edital;

13.2. Definidas as propostas de preços que atendam às exigências retro, envolvendo o objeto e o valor, o pregoeiro elaborará a classificação preliminar das mesmas, sempre em obediência ao critério do **menor preço por item**.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

14.1. Será desclassificada a proposta de preços que:

- a) Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b) Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c) Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiários ou a fundo perdido, ou ainda, vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d) Apresentar subitens com preço manifestadamente inexequível;
- e) Apresentar subitens com preço simbólico ou de valor zero.
- f) apresentar produto cujas características não estejam de acordo com os parâmetros de qualidades exigidos e especificados pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço, no Edital e seus anexos.

15. DEFINIÇÃO DAS PROPONENTES PARA OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

15.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento) àquela de menor preço;

15.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas em conformidade com a previsão estabelecida no Subitem 15.1, o pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas, observada a previsão estampada no Subitem supracitado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

15.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, nas seguintes regras:

- a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no Subitem 15.1, ou;
- b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

15.4. Nas hipóteses da ocorrência das previsões relacionadas no Subitem anterior, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem de classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta;

15.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do pregão ou, ainda, dar prosseguimento ao pregão, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

16. DA APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006.

16.1. Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as **Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedores Individuais - MEI.**(Caput do art. 44 da lei nº.123/2006).

16.1.1. Na modalidade pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **ME, EPP e MEI**, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada (§ 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº. 123/2006).

16.2. Ocorrendo o empate a que se refere o Subitem anterior, será procedido de acordo com o artigo 45 (caput e incisos) da Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a seguir:

- a) A **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI** mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo contratação da **ME, EPP e MEI**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Subitem 16.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME, EPP e MEI** que se encontrem na situação descrita no Subitem 16.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.3. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no Item 16.2 e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

16.4. O disposto no Subitem 16.2. e seus subitens somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Microempreendedor Individual - MEI**;

16.5. A **ME, EPP e MEI** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

16.6. Para Cota Reservada, não havendo vencedor entre empresas enquadradas como **ME, EPP e MEI**, depois de esgotadas as possibilidades levadas em consideração as prerrogativas das referidas empresas, bem como a ordem de classificação, o objeto poderá ser adjudicado ao vencedor da Cota Principal, desde que:

16.6.1. Não reste empresa enquadrada como **ME, EPP e MEI**;

16.6.2. Que a empresa melhor classificada para a Cota Principal, tenha registrado proposta para a Cota Reservada, comprometendo-se a registrar o menor preço dentre aqueles propostos para a referida cota;

16.6.3. Se a mesma empresa vencer a Cota Reservada e a Cota Principal, a contratação deverá ocorrer pelo menor preço ofertado pela empresa;

17. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

17.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes que poderão oferecer ofertas verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes;

17.2. O pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais livres, de forma sequencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal;

17.3. A desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando a sua última proposta registrada para a classificação final;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

17.4. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes;

17.5. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação;

17.6. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lances, sempre com base no último preço apresentado, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;

17.7. O pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido o melhor preço;

17.8. Na hipótese de não realização de lances verbais, o pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

17.9. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e do preço, também é facultado ao pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor;

17.10. O pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se da pesquisa realizada, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento, e de todos os meios possíveis para a correspondente verificação;

17.11. O pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar;

17.12. A não apresentação dos elementos referidos no Subitem anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente, nos termos do Subitem 17.11, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais;

17.13. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento de falhas formais relativas à documentação na própria sessão;

17.14. Para efeito do saneamento a que se refere o Subitem 17.13, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

apresentação, encaminhamento e ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico da licitante, ou ainda, por qualquer outro método que venha produzir os efeitos indispensáveis;

17.15. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora;

17.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao preço constante na proposta, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos Subitens antecedentes;

17.17. Sendo a proposta aceitável, o pregoeiro verificará a condições de habilitação da proponente atenda tais requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora; observando - se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

18. RECURSO ADMINISTRATIVO

18.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos;

18.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de em ata da síntese das suas razões, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência;

18.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente;

18.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão;

18.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

18.6. Os autos do pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos no Subitem 5.1 deste Edital;

19. ADJUDICAÇÃO

19.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, à licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

19.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

19.3. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

20. HOMOLOGAÇÃO

20.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão;

20.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação das proponentes adjudicatárias para a assinatura do contrato, respeitada a validade de sua proposta.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

21.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da União, Imprensa Oficial do Estado do Pará, Jornal de Grande Circulação Estadual e no Flanelógrafo da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

22. DO CONTRATO

22.1. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, convocará no prazo até 03 (três) dias, o (s) licitante(s) considerados vencedores dos respectivos itens que integram o objeto deste Pregão Presencial para assinatura de Contrato Administrativo, sob pena de decair o direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666/93;

22.2. Caso a firma adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23. ENTREGA / RECEBIMENTO DOS ITENS DESTE OBJETO

23.1. A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, no local indicado pela Prefeitura Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, devendo ocorrer no máximo 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

23.2. As quantidades a serem adquiridas, estão sujeitas à variação, conforme a necessidade da administração pública.

23.3. Em caso de não aceitação dos produtos, os quais estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

24. FATURAMENTO E PAGAMENTO

24.1. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nas propostas de preços e nos documentos de habilitação, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;

24.2. O pagamento será efetuado de acordo com a disponibilidade de recurso, em até 30 (trinta) dias, mediante a emissão da respectiva nota fiscal, contados da data da entrega do produto mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;

24.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrendo de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras;

24.4. A (s) empresa (s) contratada (s) deverá (ão) apresentar juntamente com a nota fiscal/fatura, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e a Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União, incluindo-se Créditos Previdenciários;

24.5. A regularidade fiscal da empresa contratada será verificada, mediante a consulta efetuada por meio eletrônico;

24.6. Todos os custos com imposto, taxas, pedágios, fretes e demais despesas que porventura ocorrerem serão de responsabilidade da empresa contratada;

24.7 - Havendo erro no documento de cobrança. A mesma ficará pendente e o pagamento susado até que a empresa contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte desta Prefeitura.

25. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no Art. 7º da Lei Federal nº. 10.520/02;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

25.2. A aplicação da penalidade capitulada no Subitem anterior não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº. 8.666/93;

25.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor do objeto, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), podendo a não entrega do objeto levar a convocação do segundo colocado e aplicação de multa e demais sanções previstas no Edital;

b) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Capitão Poço pelo período de até 05 (cinco anos), observada a ampla defesa e o contraditório.

25.4. Independente da aplicação das penalidades retro indicadas à proponente ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da proponente classificada não aceitar a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

26. DA FONTE DOS RECURSOS

26.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2016, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Exercício 2016 Atividade 1901.154520037.2.085 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1901.154520037.2.085 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1602.123610401.2.055 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1602.123610401.2.055 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1603.123610401.2.064 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1603.123610401.2.064 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016
Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF,
Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade
1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação
econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

27.1. Os produtos deverão ser entregues nos locais designados pela Prefeitura Municipal, sob a supervisão de servidor autorizado para tal ato, seguindo severamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante;

27.2. As despesas com impostos, taxas, transporte, fretes, seguros, carga e descarga, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente;

27.3. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

27.4. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

27.5. Obedecer a todos os dispositivos constantes no edital e seus anexos;

27.6. Cumprir o disposto nas cláusulas contratuais;

27.7. Demais obrigações em conformidade com que determina a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

28. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

28.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida no contrato;

28.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

28.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços;

28.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços;

28.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas contratuais.

29. DISPOSIÇÕES GERAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

29.1. Na contagem de prazos estabelecidos neste Pregão Presencial excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade;

29.2. Os casos omissos neste Edital de Pregão serão solucionados pelo pregoeiro, com base na legislação federal, e nos princípios gerais de direito;

29.3. Será competente a Prefeitura Municipal de Capitão Poço, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para soluções de questões oriundas deste pregão;

29.4. Fica facultado a Comissão de Licitação em caso de dúvida sobre a estrutura da empresa licitante, a visita da administração a empresa, para dirimir qualquer dúvida sobre a capacidade da mesma;

29.5. A Comissão de Licitação declarará inexecutable os lances que estejam inferiores a 70 % do valor estimado na planilha de preços médio;

29.6. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, para que as Licitantes que comprovem sua executabilidade, em relação aos preços ofertados, por meio de Notas Fiscais de entrada ou saída.

30 ANEXOS

30.1. Fazem parte integrante deste Edital:

- 1) **Anexo I** - Termo de Referência (Descritivo);
- 2) **Anexo II** - Termo de Referência (Planilha de Itens);
- 3) **Anexo III** - Minuta de Contrato;
- 4) **Anexo IV** - Modelo de Declaração de Habilitação;
- 5) **Anexo V** - Modelo de Declaração de Idoneidade e Inexistência de Fatos Impeditivos;
- 6) **Anexo VI** - Modelo Declaração que Não Emprega Menor;
- 7) **Anexo VII** - Modelo de Declaração de Disponibilidade de Estrutura e Condições para Fornecer os Itens Licitados;
- 8) **Anexo VIII** - Modelo de Declaração Disposto na Lei Complementar nº. 123/2006;
- 9) **Anexo IX** - Modelo de Proposta de Preços.

Capitão Poço/Pará, 12 de Maio de 2016.

Brayam Rafael Negrão Bahia
Pregoeiro



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA (DESCRITIVO)

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípua da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justificamos a aquisição dos materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, para eventuais reformas, reparos, adaptações e implantações nas estruturas dos Órgãos licitantes, Escolas Municipais, Postos de Saúde e Afins, visando manter as estruturas adequadas, com um ambiente seguro e conservado, proporcionando bem estar e saúde aos servidores, alunos e aos cidadãos que frequentam e/ou utilizam os serviços dos respectivos Órgãos.

Considerando que os materiais objeto desta licitação são imprescindíveis às rotinas de manutenção preventiva, assim como nas intervenções corretivas das edificações, sistemas elétricos, hidráulicos, praças, calçadas e entre outras.

E tendo em vista que as manutenções contribuem na preservação e conservação das características de funcionamento, segurança e higiene das estruturas pertencentes ao município de Capitão Poço, tornando a aquisição destes produtos essenciais para suprir as demandas constantes do município, sendo fundamental que a administração tenha em sua reserva os materiais supracitados, a fim de sanar suas necessidades.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E DO FORNECIMENTO

3.1. As especificações constam no Apêndice II do Termo de Referência (Planilha de Itens).

3.2. A entrega dos produtos deverá ser realizada pelo contratado, nos locais determinados pela Prefeitura Municipal, devendo ocorrer no prazo de até 03 (três) dias úteis após o recebimento da ordem de compra/serviço, seguindo rigorosamente as especificações solicitadas pelo Órgão requisitante, mediante autorização contida na respectiva ordem de compra.

3.3. Em caso de não aceitação dos produtos, os quais estejam em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas;

3.4. Só serão aceitos os produtos que atenderem a todas as exigências feitas pela Prefeitura Municipal de Capitão Poço.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Prefeitura Municipal de Capitão Poço será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados.

5.2. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização do responsável designado pela administração. Não serão aceitos produtos que estejam em desacordo com o estabelecido no presente processo.

6. DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Caberá ao CONTRATANTE:

6.1.1. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

6.1.2. impedir que terceiros forneçam os produtos objeto do Contrato;

6.1.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

6.1.4. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos ou desatenderem as exigências da Prefeitura Municipal de Capitão Poço;

6.1.5. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

6.1.6. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

6.1.7. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso;

6.1.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

7. DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Caberá à CONTRATADA:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

7.1.1. responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

7.1.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

7.1.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

7.1.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.5. responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

7.1.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

7.1.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoarifado;

7.1.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoarifado;

7.1.9. comunicar ao Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

7.1.10. a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente processo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

8. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1. À CONTRATADA caberá, ainda:

8.1.1. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

8.1.2. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

8.1.3. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

8.1.4. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do Contrato.

8.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas advindas da execução do objeto deste processo correrão por conta da dotação orçamentária, consignada no orçamento com vigência no exercício de 2016, sob a classificação funcional programática e categoria econômica abaixo discriminada:

Exercício 2016 Atividade 1901.154520037.2.085 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1901.154520037.2.085 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1602.123610401.2.055 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1602.123610401.2.055 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1603.123610401.2.064 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1603.123610401.2.064 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente

10. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

10.1. Fundamenta-se esta aquisição/contratação através do disposto na Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações inseridas pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014, e no Decreto nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000, com modificações introduzidas pelos Decretos 3.693, de 20 de Dezembro de 2000 e 3.784, de 06 de Abril de 2001, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e demais legislações complementares.

11. SANÇÕES

11.1. Conforme previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Poço, situada à Avenida Moura Carvalho, Nº 1255 - Tatajuba - Capitão Poço/Pará - CEP: 68.650-000, em dias úteis, das 08:00h às 12:00h.

Capitão Poço/Pará, 08 de Abril de 2016.

Antonia Diana Mota de Oliveira
Prefeita Municipal



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016

(ANEXO II)

TERMO DE REFERÊNCIA (PLANILHA DE ITEM)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2		150	UNIDADE		
02	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4		150	UNIDADE		
03	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ROSCÁVEL 1/2		150	UNIDADE		
04	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ROSCÁVEL 3/4		150	UNIDADE		
05	ADAPTADOR INTERNO 1		150	UNIDADE		
06	ADAPTADOR INTERNO 1 1/2		150	UNIDADE		
07	ADAPTADOR INTERNO 1/2		150	UNIDADE		
08	ADAPTADOR INTERNO 2		150	UNIDADE		
09	ADAPTADOR INTERNO 3/4		150	UNIDADE		
10	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75G		150	UNIDADE		
11	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 17G		150	UNIDADE		
12	ADITIVO LIQUIDO P/ ARGAMASSA 3,6L		350	UNIDADE		
13	AGUARRÁS 900ML		350	UNIDADE		
14	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM		50	UNIDADE		
15	ANTIFERRUGEM 300 ML		300	UNIDADE		
16	ARAME GALVANIZADO Nº 14		10.000	METRO		
17	ARAME GALVANIZADO Nº 16		10.000	METRO		
18	ARAME GALVANIZADO Nº 18		10.000	METRO		
19	ARAME RECOZIDO Nº 14		10.000	METRO		
20	ARAME RECOZIDO Nº 16		10.000	METRO		
21	ARAME RECOZIDO Nº 18		10.000	METRO		
22	AREIA GRANULADA FINA		5.000	METRO CÚ		
23	AREIA GRANULADA MEDIA		2.500	METRO CÚ		
24	ARGAMASSA 20 KG		1.000	UNIDADE		
25	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		50	UNIDADE		
26	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL ALMOFADADO		50	UNIDADE		
27	ASPERSOR 1/2		100	UNIDADE		
28	AZULEJO 20X20CM		300	CAIXA		
29	AZULEJO 35X35CM		300	CAIXA		
30	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA DÁGUA		50	UNIDADE		
31	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO		50	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

	SANITÁRIO 1.1/2					
32	BROCA AÇO RAPIDO 1/2.		150	UNIDADE		
33	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8.		150	UNIDADE		
34	BROCA AÇO RAPIDO 3/16.		150	UNIDADE		
35	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.		150	UNIDADE		
36	BROCA AÇO RAPIDO 5/16.		150	UNIDADE		
37	BROCA DE VIDEA 1/2.		150	UNIDADE		
38	BROCA DE VIDEA 3/8.		150	UNIDADE		
39	BROCA DE VIDEA 5/16.		150	UNIDADE		
40	BROCA DE VIDEA 5/32.		150	UNIDADE		
41	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 06		200	PACOTE		
42	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 08		200	PACOTE		
43	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 10		200	PACOTE		
44	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 12		200	PACOTE		
45	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 06		200	PACOTE		
46	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 08		200	PACOTE		
47	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10		200	PACOTE		
48	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 12		200	PACOTE		
49	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 1/2		150	UNIDADE		
50	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4		150	UNIDADE		
51	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 X 1		150	UNIDADE		
52	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3 X 2		150	UNIDADE		
53	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 4 X 3		150	UNIDADE		
54	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25		150	UNIDADE		
55	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25		150	UNIDADE		
56	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32		150	UNIDADE		
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40		150	UNIDADE		
58	BUCHA PLASTICA 10MM		200	PACOTE		
59	BUCHA PLASTICA 12MM		200	PACOTE		
60	BUCHA PLASTICA 6MM		200	PACOTE		
61	BUCHA PLASTICA 8MM		200	PACOTE		
62	CAL DE PINTURA 20KG		1.000	UNIDADE		
63	CALHA PVC 3M		100	METRO		
64	CALHA PVC 6M.		100	METRO		
65	CANAleta PVC 2M.		100	UNIDADE		
66	CAP ESGOTO 100MM		100	UNIDADE		
67	CAP SOLDÁVEL 20MM		150	UNIDADE		
68	CAP SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

69	CAP SOLDÁVEL 32MM		150	UNIDADE		
70	CAP SOLDÁVEL 40MM		150	UNIDADE		
71	CAP SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
72	CARRO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA		100	UNIDADE		
73	CIMENTO PORTLAND 50KG		20.000	UNIDADE		
74	CONEXÃO COLAR DE 60MM X 1X2		150	UNIDADE		
75	CONEXÃO COLAR DE 60MM X 3X4		150	UNIDADE		
76	CORANTE LIQUIDO 50ML		200	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
77	CRUZETA SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
78	CRUZETA SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
79	CURVA 45º SOLDÁVEL 32MM		150	UNIDADE		
80	CURVA 45º SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
81	CURVA 45º SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
82	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.		150	UNIDADE		
83	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2.		150	UNIDADE		
84	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4.		150	UNIDADE		
85	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM.		150	UNIDADE		
86	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM.		150	UNIDADE		
87	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM.		150	UNIDADE		
88	CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
89	CURVA 90º SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
90	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM		150	UNIDADE		
91	CURVA GALVANIZADA 1 1/2		150	UNIDADE		
92	CURVA GALVANIZADA 2 1/2		150	UNIDADE		
93	DOBRADIÇA AÇO 1 1/2		150	UNIDADE		
94	DOBRADIÇA AÇO 2		150	UNIDADE		
95	DOBRADIÇA AÇO 2 1/2		150	UNIDADE		
96	DOBRADIÇA GONZO 1/2		150	UNIDADE		
97	DOBRADIÇA GONZO 5/8		150	UNIDADE		
98	ELETRODUTO FLEXÍVEL 16MM 50M.		150	ROLO		
99	ELETRODUTO FLEXÍVEL 20MM 50M.		150	ROLO		
100	ELETRODUTO FLEXÍVEL 25MM 50M.		150	ROLO		
101	ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM 25M.		150	ROLO		
102	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 3M.		150	UNIDADE		
103	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 3M.		150	UNIDADE		
104	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2 3M.		150	UNIDADE		
105	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3 3M.		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

106	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM.		150	UNIDADE		
107	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM.		150	UNIDADE		
108	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM.		150	UNIDADE		
109	ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM.		150	UNIDADE		
110	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM.		150	UNIDADE		
111	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM		150	UNIDADE		
112	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM		150	UNIDADE		
113	ESPUDE DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 40MM		50	UNIDADE		
114	ESTEIO DE MADEIRA 2M		150	UNIDADE		
115	ESTEIO DE MADEIRA 4M		150	UNIDADE		
116	ESTEIO DE MADEIRA 6M		150	UNIDADE		
117	FECHADURA METÁLICA EXTERNA PREMIUM		50	UNIDADE		
118	FECHADURA METÁLICA EXTERNA CONVENCIONAL		75	UNIDADE		
119	FECHADURA METÁLICA EXTERNA SIMPLES		100	UNIDADE		
120	FECHADURA METÁLICA INTERNA PREMIUM		50	UNIDADE		
121	FECHADURA METÁLICA INTERNA CONVENCIONAL		75	UNIDADE		
122	FECHADURA METÁLICA INTERNA SIMPLES		100	UNIDADE		
123	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2		150	UNIDADE		
124	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8		150	UNIDADE		
125	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4.2		150	UNIDADE		
126	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5.0		150	UNIDADE		
127	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/8		150	UNIDADE		
128	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M		175	UNIDADE		
129	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		175	UNIDADE		
130	FORRO P.V.C. 100MM X 2M		700	METRO		
131	FORRO P.V.C. 200MM X 2M		700	METRO		
132	FORRO P.V.C. 100MM X 6M.		700	METRO		
133	FORRO P.V.C. 200MM X 6M.		700	METRO		
134	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM		150	UNIDADE		
135	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
136	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM		150	UNIDADE		
137	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
138	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
139	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM		150	UNIDADE		
140	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
141	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM		150	UNIDADE		
142	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
144	JOELHO ESGOTO 100MM		100	UNIDADE		
145	JOELHO ESGOTO 50MM		150	UNIDADE		
146	LIXA D'AGUA Nø80		300	UNIDADE		
147	LIXA MASSA N°100		300	UNIDADE		
148	LIXA MASSA N°120		300	UNIDADE		
149	LIXA MASSA N°150		300	UNIDADE		
150	LIXA MASSA N°180		300	UNIDADE		
151	LIXA MASSA N°220		300	UNIDADE		
152	LIXA MASSA N°36		300	UNIDADE		
153	LIXA MASSA N°80		300	UNIDADE		
154	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM		150	UNIDADE		
155	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
156	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
157	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
158	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1		150	UNIDADE		
159	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2		150	UNIDADE		
160	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2		150	UNIDADE		
161	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3		150	UNIDADE		
162	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4		150	UNIDADE		
163	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM.		150	UNIDADE		
164	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM.		150	UNIDADE		
165	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM.		150	UNIDADE		
166	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM.		150	UNIDADE		
167	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM.		150	UNIDADE		
168	LUVA GALVANIZADA 1		150	UNIDADE		
169	LUVA GALVANIZADA 1 1/2		150	UNIDADE		
170	LUVA GALVANIZADA 2		150	UNIDADE		
171	LUVA GALVANIZADA 2 1/2		150	UNIDADE		
172	LUVA GALVANIZADA 3		150	UNIDADE		
173	LUVA SOLDÁVEL 20MM.		150	UNIDADE		
174	LUVA SOLDÁVEL 25MM.		150	UNIDADE		
175	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1		300	METRO		
176	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2		300	METRO		
177	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4		300	METRO		
178	MASSA ACRÍLICA 3,6L		500	UNIDADE		
179	MASSA CORRIDA 3,6L.		500	UNIDADE		
180	MASSA CORRIDA PVA 18L		250	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

181	NIPEL GALVANIZADO 1		150	UNIDADE		
182	NIPEL GALVANIZADO 1 1/2		150	UNIDADE		
183	NIPEL GALVANIZADO 3		150	UNIDADE		
184	NIPEL ROSCÁVEL 1		150	UNIDADE		
185	NIPEL ROSCAVEL 1/2		150	UNIDADE		
186	NIPEL ROSCÁVEL 2		150	UNIDADE		
187	NIPEL ROSCÁVEL 3/4		150	UNIDADE		
188	PARAFUSO FENDA Nº6		200	PACOTE		
189	PARAFUSO FENDA Nº8		200	PACOTE		
190	PARAFUSO FENDA Nº10		200	PACOTE		
191	PARAFUSO FENDA Nº12		200	PACOTE		
192	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1/4 X 1		200	PACOTE		
193	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 3/4 X 5		200	PACOTE		
194	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2.		200	PACOTE		
195	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2.		200	PACOTE		
196	PARAFUSO P/ MADEIRA 4.2 X 40MM.		200	PACOTE		
197	PEÇA DE MADEIRA 20CMX2M		150	DÚZIA		
198	PEÇA DE MADEIRA 20CMX3M		150	DÚZIA		
199	PEÇA DE MADEIRA 20CMX4M		150	DÚZIA		
200	PEÇA DE MADEIRA 30CMX2M		150	DÚZIA		
201	PEÇA DE MADEIRA 30CMX3M		150	DÚZIA		
202	PEÇA DE MADEIRA 30CMX4M		150	DÚZIA		
203	PINCEL P/ PINTURA 1		150	UNIDADE		
204	PINCEL P/ PINTURA 2 1/2		150	UNIDADE		
205	PINCEL P/ PINTURA 3/4		150	UNIDADE		
206	PISO (PORCELANATO) 45X45CM		150	CAIXA		
207	PISO (PORCELANATO) 60X60CM		100	CAIXA		
208	PISO CERÂMICO 40X40CM.		300	CAIXA		
209	PISO CERÂMICO 45X45CM.		300	CAIXA		
210	PISO CERÂMICO 60X60CM		200	CAIXA		
211	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 45X45CM		250	CAIXA		
212	PLUG ROSCA 1/2		150	UNIDADE		
213	PLUG ROSCA 3/4		150	UNIDADE		
214	PORCA SEXTAVADA 1/4		150	UNIDADE		
215	PORCA SEXTAVADA 3/4		150	UNIDADE		
216	PORCA SEXTAVADA 5/16.		150	UNIDADE		
217	PREGO 10X10.		300	PACOTE		
218	PREGO 12X12		300	QUILO		
219	PREGO 15X15		300	QUILO		
220	PREGO 17X21		300	QUILO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

221	PREGO 18X30		300	QUILO		
222	PREGO 22X42		300	QUILO		
223	PREGO DE CERCA		300	QUILO		
224	REGISTRO HIDRAÚLICO DE PRESSÃO 1/2 PVC		150	UNIDADE		
225	REGISTRO HIDRAÚLICO DE PRESSÃO 20MM PVC		150	UNIDADE		
226	REGISTRO HIDRAÚLICO DE PRESSÃO 25MM PVC		150	UNIDADE		
227	REGISTRO HIDRAÚLICO DE PRESSÃO 3/4 PVC		150	UNIDADE		
228	REJUNTE P/ CERÂMICA 1KG		500	UNIDADE		
229	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2.		50	KIT		
230	RIPA 1.5X5 4M APARELHADA		150	DÚZIA		
231	RIPA 1.5X5 4M BRUTA		150	DÚZIA		
232	RIPA 2X1 4M BRANCA		150	DÚZIA		
233	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 23CM		150	UNIDADE		
234	SEIXO MÉDIO		2.500	METRO CÚ		
235	SELADOR ACRILICO 18 LITROS		150	UNIDADE		
236	SELADOR ACRILICO 3,6L		300	UNIDADE		
237	SIFÃO CROMADO		150	UNIDADE		
238	SIFÃO PVC SANFONADO		150	UNIDADE		
239	SILICONE DE VEDAÇÃO 50G		200	UNIDADE		
240	TARRAXA 1		150	UNIDADE		
241	TARRAXA 1/2		150	UNIDADE		
242	TARRAXA 2		150	UNIDADE		
243	TARRAXA 2 1/2		150	UNIDADE		
244	TARRAXA 3.		150	UNIDADE		
245	TÊ SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
246	TÊ SOLDÁVEL 40MM		150	UNIDADE		
247	TÊ SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
248	TÊ SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
249	TELHA CERÂMICA - TIPO COLONIAL		150	MILHEIRO		
250	TELHA CERAMICA - TIPO PLAN		150	MILHEIRO		
251	TELHA DE FIBROCIMENTO 8MM		750	UNIDADE		
252	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM		750	UNIDADE		
253	THINNER 900 ML		175	UNIDADE		
254	TIJOLO CERÂMICO 06 FUROS		300	MILHEIRO		
255	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS		150	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

256	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 LITROS		300	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
257	TINTA ACRILICA LATEX 18 LITROS		150	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
258	TINTA ACRILICA LATEX 3,6 LITROS		300	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
259	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS		150	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
260	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6 LITROS		300	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
261	TINTA ESMALTE BRILHANTE 900 ML		500	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
262	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS		150	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
263	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS		300	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
264	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 18 LITROS		150	UNIDADE		
265	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 3,6 LITROS		300	UNIDADE		
266	TORNEIRA DE ESFERA 1/2		100	UNIDADE		
267	TORNEIRA METÁLICA 1/2		100	UNIDADE		
268	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA / BICA MÓVEL		100	UNIDADE		
269	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA / BICA MOVEL (C/ FILTRO)		100	UNIDADE		
270	TORNEIRA SIMPLES P/ TANQUE 18CM		100	UNIDADE		
271	TUBO EXTENSIVO SANFONADO		120	UNIDADE		
272	TUBO PVC ESGOTO 150MM		120	UNIDADE		
273	TUBO PVC ESGOTO 100MM		120	UNIDADE		
274	TUBO PVC ESGOTO 50MM		150	UNIDADE		
275	TUBO SOLDÁVEL - 20MMX3		150	UNIDADE		
276	TUBO SOLDÁVEL - 20MMX6		150	UNIDADE		
277	TUBO SOLDÁVEL - 25MMX3		150	UNIDADE		
278	TUBO SOLDÁVEL - 25MMX6		150	UNIDADE		
279	TUBO SOLDÁVEL - 32MMX3		150	UNIDADE		
280	TUBO SOLDÁVEL - 32MMX6		150	UNIDADE		
281	TUBO SOLDÁVEL - 40MMX3		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

282	TUBO SOLDÁVEL - 40MMX6		150	UNIDADE		
283	TUBO SOLDÁVEL - 50MMX3		150	UNIDADE		
284	TUBO SOLDÁVEL - 50MMX6		150	UNIDADE		
285	UNIÃO GALVAZINADA 1		150	UNIDADE		
286	UNIÃO GALVAZINADA 1 1/2		150	UNIDADE		
287	UNIÃO GALVAZINADA 1 1/4		150	UNIDADE		
288	UNIÃO GALVAZINADA 2		150	UNIDADE		
289	UNIÃO SOLDAVEL 20MM		150	UNIDADE		
290	UNIÃO SOLDAVEL 25MM		150	UNIDADE		
291	UNIÃO SOLDAVEL 50MM		150	UNIDADE		
292	UNIÃO SOLDAVEL 60MM		120	UNIDADE		
293	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 50MM 1. 1/2		50	UNIDADE		
294	VÁLVULA DE LAVATÓRIO METÁLICA C/ LADRÃO		100	UNIDADE		
295	VALVULA DE LAVATÓRIO METALICA S/ LADRÃO		100	UNIDADE		
296	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4 P/ BOMBA TUBO		70	UNIDADE		
297	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2 P/ BOMBA TUBO		70	UNIDADE		
298	VALVULA METÁLICA DE SUCCÃO		100	UNIDADE		
299	VERGALHÃO LISO CA-25 3/8 06M		150	UNIDADE		
300	VERGALHÃO LISO CA-50 1/4 12M		150	UNIDADE		
301	VERNIZ ACETINADO 3,6 LITROS		150	UNIDADE		
302	VERNIZ FOSCO 3,6 LITROS		150	UNIDADE		
303	MICTÓRIO		50	UNIDADE		
	<i>Especificação : Tipo: Individual / Altura Média: 50 / 60 cm / Largura Média: 30 / 40 cm / Profundidade Média: 30 / 35 cm / Cor: Branco / Tonalidade: Branco / Material: Louça.</i>					
304	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL		50	UNIDADE		
	<i>Especificação : Tipo: Individual / Altura Média: 35/45 cm / Comprimento Médio: 60 / 70 cm / Largura Média: 35 / 45 cm / Material: Louça /</i>					
305	VASO SANITÁRIO (CAIXA ACOPLADA)		50	UNIDADE		
	<i>Especificação : Especificação: Tipo: Individual / Altura Média: 35/45 cm / Comprimento Médio: 60 / 70 cm / Largura Média: 35 / 45 cm / Material: Louça / CAIXA DE ACOPLADA: Especificação: Tipo: Individual Altura Média: 30/40 cm Comprimento Médio: 15/20 cm Largura Média: 35/40 cm Profundidade Média: 15/25cm Material: Louça</i>					
306	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL		50	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

	<i>Especificação : Capacidade 6 Litros.</i>					
307	CAIXA ACOPLADORA PARA VASO SANITÁRIO		50	UNIDADE		
	<i>Especificação : Tipo: Individual Altura Média: 30/40 cm Comprimento Médio: 15/20 cm Largura Média: 35/40 cm Profundidade Média: 15/25cm Material: Louça</i>					
308	RALO REDONDO METÁLICO		100	UNIDADE		
309	RALO REDONDO POLIPROPILENO		100	UNIDADE		
310	RALO QUADRADO METÁLICO		100	UNIDADE		
311	RALO QUADRADO POLIPROPILENO.		100	UNIDADE		
312	JANELA DE ALUMÍNIO / TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : janela em alumínio, tipo veneziana, medindo 1,30m de largura e 1,00m de altura.</i>					
313	JANELA DE ALUMÍNIO / TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : janela em alumínio, tipo veneziana, medindo 1,80m de largura e 1,30m de altura.</i>					
314	JANELA DE MADEIRA / TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Janela em madeira, de 1,00m de largura, por 0,70cm de altura, verga reta, para paredes de 12cm de espessura, com marco e alisares, de 02 folhas com vidros e venezianas</i>					
315	JANELA DE MADEIRA / TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Janela em madeira, de 1,30m de largura, por 1,00m de altura, verga reta, para paredes de 12cm de espessura, com marco e alisares, de 02 folhas com vidros e venezianas</i>					
316	JANELA DE VIDRO / TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Janela de correr de vidro 8 mm, temperado, em perfil de alumínio branco, com duas folhas, uma móvel e outra fixa, medindo 1,00 x 1,30 m.</i>					
317	JANELA DE VIDRO / TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Janela de correr de vidro 8 mm, temperado, em perfil de alumínio branco, com quatro folhas, duas móveis e duas fixas, medindo 1,30 x 1,80 m</i>					
318	PORTA DE ALUMÍNIO - TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Porta em alumínio, medindo 80 centímetros de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>					
319	PORTA DE ALUMÍNIO - TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Porta em alumínio, medindo 1 metro e 20 centímetros de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>					
320	PORTA DE MADEIRA - TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : porta em madeira, medindo 80</i>					



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

	<i>centímetros de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>					
321	PORTA DE MADEIRA - TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : porta em madeira, medindo 1 metro de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>					
322	PORTA DE VIDRO - TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : porta em vidro, medindo 90 centímetros de largura, 2 metros e 10 centímetros de altura e 8 milímetros de espessura.</i>					
323	PORTA DE VIDRO - TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : porta em vidro, medindo 1 metro e 20 centímetros de largura, 2 metros e 10 centímetros de altura e 8 milímetros de espessura.</i>					
324	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAP. 1.000 LITROS.		30	UNIDADE		
325	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAP. 3.000 LITROS		20	UNIDADE		
326	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAP. 5.000 LITROS		15	UNIDADE		
327	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAP. 10.000 LITROS		5	UNIDADE		
328	ADAPTADOR 2P P/ 2 2P 10A		120	UNIDADE		
329	ADAPTADOR 2P P/ 2 2P 20A		120	UNIDADE		
330	ADAPTADOR C/ 4 TOMADAS 2P+T		100	UNIDADE		
331	ADAPTADOR P/ TOMADA PINO MULTIPLICADOR 10A C/ 3 TOMADAS 2P+T		100	UNIDADE		
332	ADAPTADOR P/ TOMADA PINO MULTIPLICADOR 20A C/ 3 TOMADAS 2P+T		80	UNIDADE		
333	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM		2.000	METRO		
334	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16MM.		2.000	METRO		
335	CABO ELÉTRICO FLEXIVEL 2,5MM		2.000	METRO		
336	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25MM		1.000	METRO		
337	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 35MM		1.000	METRO		
338	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM		2.000	METRO		
339	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 50MM		1.000	METRO		
340	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM		2.000	METRO		
341	CABO TELEFÔNICO CCI		2.000	METRO		
342	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR ELÉTRICA PVC 4X2		120	UNIDADE		
343	CAIXA ELÉTRICA CONDULETE TOP P/ 4 DISJUNTORES		100	UNIDADE		
344	CAIXA ELÉTRICA CONDULETE TOP P/ TOMADA E DISJUNTOR		100	UNIDADE		
345	CAIXA P/ MEDIDOR PADRÃO		75	UNIDADE		
346	CAIXA DE INSPENÇÃO PVC P/ ATERRAMENTO		100	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

347	CALHA FLUORESCENTE 1X20W		120	UNIDADE		
348	CALHA FLUORESCENTE 2X20W		120	UNIDADE		
349	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 127V		75	UNIDADE		
350	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 127V		75	UNIDADE		
351	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V		75	UNIDADE		
352	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 127V		75	UNIDADE		
353	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V		75	UNIDADE		
354	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 450V		75	UNIDADE		
355	CAPACITOR PERMANENTE 55UF 250V		75	UNIDADE		
356	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 127V		75	UNIDADE		
357	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 250V		75	UNIDADE		
358	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE.		75	UNIDADE		
359	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 1/2		75	UNIDADE		
360	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 3/4		75	UNIDADE		
361	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A.		75	UNIDADE		
362	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A		75	UNIDADE		
363	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		75	UNIDADE		
364	DISJUNTOR BIPOLAR 25A.		75	UNIDADE		
365	DISJUNTOR BIPOLAR 30A		75	UNIDADE		
366	DISJUNTOR BIPOLAR 32A		75	UNIDADE		
367	DISJUNTOR BIPOLAR 40A		75	UNIDADE		
368	DISJUNTOR BIPOLAR 60A		75	UNIDADE		
369	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		30	UNIDADE		
370	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A		50	UNIDADE		
371	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A		50	UNIDADE		
372	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A		50	UNIDADE		
373	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A		50	UNIDADE		
374	ELETRODO RUTÍLICO E6013 2.50MM.		65	QUILO		
375	ELETRODO RUTÍLICO E6013 4MM		65	QUILO		
376	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 4 TOMADAS		100	UNIDADE		
377	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 6 TOMADAS		100	UNIDADE		
378	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 8 TOMADAS		100	UNIDADE		
379	FITA ISOLANTE 18MMX10M		100	UNIDADE		
380	FITA ISOLANTE 18MMX20M		75	UNIDADE		
381	FITA ISOLANTE 18MMX5M		120	UNIDADE		
382	FITA ISOLANTE 19MMX10M		100	UNIDADE		
383	FITA ISOLANTE 19MMX20M		75	UNIDADE		
384	FITA ISOLANTE 19MMX5M.		120	UNIDADE		
385	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO		100	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

	19MMX10M					
386	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX2M		150	UNIDADE		
387	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 2M.		75	UNIDADE		
388	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 3M.		75	UNIDADE		
389	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL		150	UNIDADE		
390	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES - VERTICAL		150	UNIDADE		
391	INTERRUPTOR DUPLO 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL		100	UNIDADE		
392	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 1 TECLA		100	UNIDADE		
393	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL		75	UNIDADE		
394	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 15W		200	UNIDADE		
395	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 20W		200	UNIDADE		
396	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 25W		200	UNIDADE		
397	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 27W		200	UNIDADE		
398	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 30W		200	UNIDADE		
399	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 34W		200	UNIDADE		
400	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 46W		200	UNIDADE		
401	LÂMPADA FLUORESCENTE 100W		75	UNIDADE		
402	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 14W BRANCA 127V		100	UNIDADE		
403	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 54W BRANCA BIVOLT		100	UNIDADE		
404	LÂMPADA FLUORESCENTE U2 15W BRANCA 127V		150	UNIDADE		
405	LÂMPADA FLUORESCENTE U3 20W BRANCA 127V		150	UNIDADE		
406	LÂMPADA FLUORESCENTE U3 25W BRANCA 127V		150	UNIDADE		
407	LÂMPADA LED BULBO 10W BRANCA BIVOLT		150	UNIDADE		
408	LÂMPADA LED BULBO 5W BRANCA BIVOLT		150	UNIDADE		
409	LÂMPADA LED TUBULAR T8 10W BRANCA BIVOLT		100	UNIDADE		
410	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BRANCA BIVOLT		100	UNIDADE		
411	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E-40 400W		60	UNIDADE		
412	PLAFON BRANCO 100W BOCAL PORCELANA		150	UNIDADE		
413	PLAFON BRANCO 200W BOCAL PORCELANA		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

414	PLUGUE ADAPTADOR REVERSO 2P+T		120	UNIDADE		
415	PLUGUE T 2P + T 10A 127V		120	UNIDADE		
416	PLUGUE T 2P + T 20A 127V		120	UNIDADE		
417	REATOR ELETRÔNICO 1X20W		100	UNIDADE		
418	REATOR ELETRÔNICO 1X40W		100	UNIDADE		
419	REATOR ELETRÔNICO 2X20W		100	UNIDADE		
420	REATOR ELETRÔNICO 2X40W		100	UNIDADE		
421	REATOR ELETRÔNICO 100W		55	UNIDADE		
422	RELÉ FOTOELÉTRICO 110V		100	UNIDADE		
423	RELÉ FOTOELÉTRICO 127V		100	UNIDADE		
424	RELE FOTOELETRICO 220V		100	UNIDADE		
425	SOQUETE P/ LÂMPADA E-14		150	UNIDADE		
426	SOQUETE P/ LÂMPADA E-27		300	UNIDADE		
427	SOQUETE P/ LÂMPADA G13		150	UNIDADE		
428	SOQUETE P/ LÂMPADA G5		150	UNIDADE		
429	SOQUETE P/ LÂMPADA GU10		150	UNIDADE		
430	TAMPA DE ALUMÍNIO CEGA P/ CONDULETE 1		150	UNIDADE		
431	TAMPA DE ALUMÍNIO CEGA P/ CONDULETE 1/2		150	UNIDADE		
432	TAMPA DE ALUMÍNIO CEGA P/ CONDULETE 3/4		150	UNIDADE		
433	TAMPA DE ALUMÍNIO P/ TOMADA		150	UNIDADE		
434	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V		300	UNIDADE		
435	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES.		150	UNIDADE		
436	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES.		100	UNIDADE		
437	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 3 INTERRUPTORES SIMPLES.		75	UNIDADE		
438	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V.		300	UNIDADE		
439	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES.		150	UNIDADE		
440	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES.		100	UNIDADE		
441	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 3 INTERRUPTORES SIMPLES.		75	UNIDADE		
442	TOMADA (1) 3P 20A 127V.		100	UNIDADE		
443	TOMADA (1) 3P 30A 127V.		100	UNIDADE		
444	TOMADA (1) 3P+T 32A 220V.		80	UNIDADE		
445	TOMADA (1) RJ 45.		150	UNIDADE		
446	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A.		150	UNIDADE		
447	TOMADAS (2) 2P+T 10A 127V.		150	UNIDADE		
448	TOMADAS (2) 2P+T 20A 127V.		150	UNIDADE		
449	TOMADAS (2) RJ 45.		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

450	TOMADAS (3) 2P+T 10A 127V.		120	UNIDADE		
451	TOMADAS (3) 2P+T 20A 127V.		120	UNIDADE		
452	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA BIVOLT 1 CV		20	UNIDADE		
453	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA BIVOLT 1/2 CV		20	UNIDADE		
454	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA BIVOLT 3/4 CV		20	UNIDADE		
455	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MONOFÁSICA 6,5CV		15	UNIDADE		
456	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MONOFÁSICA 30CV		5	UNIDADE		
457	BOMBA D'AGUA SUBMERSA TRIFÁSICA 5,5CV		12	UNIDADE		
458	BOMBA D'AGUA SUBMERSA TRIFÁSICA 6,5CV		10	UNIDADE		
459	BOMBA D'AGUA SUBMERSA TRIFÁSICA 15CV		5	UNIDADE		
460	CHAVE MAGNÉTICA 10 HP 220V		15	UNIDADE		
461	CHAVE MAGNÉTICA 5,0 HP 220V		15	UNIDADE		
462	QUADRO MONOFÁSICO P/ BOMBA 6 CV		13	UNIDADE		
463	QUADRO MONOFÁSICO P/ BOMBA 8 CV		13	UNIDADE		
464	QUADRO TRIFÁSICO P/ BOMBA 15 CV		10	UNIDADE		
465	QUADRO TRIFÁSICO P/ BOMBA 5 CV		10	UNIDADE		
466	QUADRO TRIFÁSICO P/ BOMBA 6,5CV		10	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016

(ANEXO III)

MINUTA DE CONTRATO

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Moura Carvalho, 1255, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 05.149.109/0001-09, representado pelo(a) Sr.(a) ANTONIA DIANA MOTA DE OLIVEIRA e, de outro lado a firma _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida _____ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ SSP/___ e CPF (MF) nº _____, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº _____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, de R\$......(.....).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão _____ e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº _____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato será de , com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

a) salários;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº _____.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2016 Atividade 1901.154520037.2.085 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1901.154520037.2.085 Manutenção da Secretária de Obras e Urbanismo, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1602.123610401.2.055 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1602.123610401.2.055 Manut. do Programa Apoio ao Magistério (40%), Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1603.123610401.2.064 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1603.123610401.2.064 Manutenção do Salário Educação , Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1501.103010037.2.028 Manutenção da Secretaria de Saúde e Saneamento, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1401.082440037.2.019 Manutenção da Secretaria de Assistência Social, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente, Exercício 2016 Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Exercício 2016 Atividade 1401.082430131.2.014 Manutenção do Programa Bolsa Família - IGDBF, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO.
2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7- não celebrar o contrato;

2.8- deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9- apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº _____, cuja realização decorre da autorização do Sr(a). VITORIA VALE PEREIRA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de CAPITÃO POÇO, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

CAPITÃO POÇO - PA, em ____ de _____ de ____.

CONTRATANTE

CONTRATADA(O)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2016

(ANEXO IV)

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

Senhor Pregoeiro,

Pelo presente, declaro que, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei n.º. 10.520/2002, _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **Pregão Presencial n.º.019/2016**, cujo objeto é **Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Capitão Poço**, com a apresentação na forma editalícia dos documentos requisitados no presente ato convocatório.

Município/Estado, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Para fins de participar no Pregão Presencial nº. 019/2016, _____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que até a presente data não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, inexistindo fatos impeditivo para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Município/Estado, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

_____ (razão social da empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().

Município/Estado, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL N.º. 019/2016

(ANEXO VII)

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE ESTRUTURA E
CONDIÇÕES PARA FORNECER OS ITENS LICITADOS**

_____(razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ N.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, sob as penas da Lei, de que dispõe ou disporá de estrutura e condições para fornecer os itens licitados, de acordo com as definições mínimas, apresentadas no Edital e seus anexos.

Município/Estado, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 019/2016

(ANEXO VIII)

DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA
LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES

_____ (razão social da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial 019/2016, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inc. II, Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006;
- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme §1º, do art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a empresa será excluída das vedações constantes do § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

Município/Estado, ____ de _____ de 2016.

Representante Legal
Nome da Empresa
CNPJ:

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

OBS: A declaração acima deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016

(ANEXO IX)

PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

A Prefeitura Municipal de Capitão Poço

Referência: Pregão Presencial 019/2016

Objeto: Aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis, materiais elétricos e eletrônicos, equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos, com o intuito de suprir as necessidades precípuas da Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

Senhor Pregoeiro,

_____ (Razão Social da Empresa) _____ sediada à _____ (Travessa/Rua/Avenida, Número, Bairro, Cep, Município, Estado) _____ inscrita no CNPJ nº _____, neste ato representada por _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, propõe à Prefeitura Municipal de Capitão Poço, a entrega dos produtos abaixo expostos, conforme Termo de Referência do Edital em epigrafe, nas seguintes condições:

a) Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 1/2		150	UNIDADE		
02	ABRAÇADEIRA GALVANIZADA TIPO U 3/4		150	UNIDADE		
03	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ROSCÁVEL 1/2		150	UNIDADE		
04	ABRAÇADEIRA P/ TUBO ROSCÁVEL 3/4		150	UNIDADE		
05	ADAPTADOR INTERNO 1		150	UNIDADE		
06	ADAPTADOR INTERNO 1 1/2		150	UNIDADE		
07	ADAPTADOR INTERNO 1/2		150	UNIDADE		
08	ADAPTADOR INTERNO 2		150	UNIDADE		
09	ADAPTADOR INTERNO 3/4		150	UNIDADE		
10	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 75G		150	UNIDADE		
11	ADESIVO P/ TUBO E CONEXÃO PVC 17G		150	UNIDADE		
12	ADITIVO LIQUIDO P/ ARGAMASSA 3,6L		350	UNIDADE		
13	AGUARRÁS 900ML		350	UNIDADE		
14	ANEL DE VEDAÇÃO 100MM		50	UNIDADE		
15	ANTIFERRUGEM 300 ML		300	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

16	ARAME GALVANIZADO Nº 14		10.000	METRO		
17	ARAME GALVANIZADO Nº 16		10.000	METRO		
18	ARAME GALVANIZADO Nº 18		10.000	METRO		
19	ARAME RECOZIDO Nº 14		10.000	METRO		
20	ARAME RECOZIDO Nº 16		10.000	METRO		
21	ARAME RECOZIDO Nº 18		10.000	METRO		
22	AREIA GRANULADA FINA		5.000	METRO CÚ		
23	AREIA GRANULADA MEDIA		2.500	METRO CÚ		
24	ARGAMASSA 20 KG		1.000	UNIDADE		
25	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL		50	UNIDADE		
26	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL ALMOFADADO		50	UNIDADE		
27	ASPERSOR 1/2		100	UNIDADE		
28	AZULEJO 20X20CM		300	CAIXA		
29	AZULEJO 35X35CM		300	CAIXA		
30	BOIA DE 1/2 P/ CAIXA DÁGUA		50	UNIDADE		
31	BOLSA DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 1.1/2		50	UNIDADE		
32	BROCA AÇO RAPIDO 1/2.		150	UNIDADE		
33	BROCA AÇO RÁPIDO 1/8.		150	UNIDADE		
34	BROCA AÇO RAPIDO 3/16.		150	UNIDADE		
35	BROCA AÇO RAPIDO 3/8.		150	UNIDADE		
36	BROCA AÇO RAPIDO 5/16.		150	UNIDADE		
37	BROCA DE VIDEA 1/2.		150	UNIDADE		
38	BROCA DE VIDEA 3/8.		150	UNIDADE		
39	BROCA DE VIDEA 5/16.		150	UNIDADE		
40	BROCA DE VIDEA 5/32.		150	UNIDADE		
41	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 06		200	PACOTE		
42	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 08		200	PACOTE		
43	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 10		200	PACOTE		
44	BUCHA C/ PARAFUSO FENDA Nº 12		200	PACOTE		
45	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 06		200	PACOTE		
46	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 08		200	PACOTE		
47	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 10		200	PACOTE		
48	BUCHA C/ PARAFUSO SEXTAVADO Nº 12		200	PACOTE		
49	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 1/2		150	UNIDADE		
50	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 1 X 3/4		150	UNIDADE		
51	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 2 X 1		150	UNIDADE		
52	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 3 X 2		150	UNIDADE		
53	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCÁVEL 4 X 3		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

54	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 20X25		150	UNIDADE		
55	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32X25		150	UNIDADE		
56	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40X32		150	UNIDADE		
57	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50X40		150	UNIDADE		
58	BUCHA PLASTICA 10MM		200	PACOTE		
59	BUCHA PLASTICA 12MM		200	PACOTE		
60	BUCHA PLASTICA 6MM		200	PACOTE		
61	BUCHA PLASTICA 8MM		200	PACOTE		
62	CAL DE PINTURA 20KG		1.000	UNIDADE		
63	CALHA PVC 3M		100	METRO		
64	CALHA PVC 6M.		100	METRO		
65	CANALETA PVC 2M.		100	UNIDADE		
66	CAP ESGOTO 100MM		100	UNIDADE		
67	CAP SOLDÁVEL 20MM		150	UNIDADE		
68	CAP SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
69	CAP SOLDÁVEL 32MM		150	UNIDADE		
70	CAP SOLDÁVEL 40MM		150	UNIDADE		
71	CAP SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
72	CARRO DE MÃO C/ PNEU C/ CAMARA		100	UNIDADE		
73	CIMENTO PORTLAND 50KG		20.000	UNIDADE		
74	CONEXÃO COLAR DE 60MM X 1X2		150	UNIDADE		
75	CONEXÃO COLAR DE 60MM X 3X4		150	UNIDADE		
76	CORANTE LIQUIDO 50ML		200	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
77	CRUZETA SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
78	CRUZETA SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
79	CURVA 45º SOLDÁVEL 32MM		150	UNIDADE		
80	CURVA 45º SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
81	CURVA 45º SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
82	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 1.		150	UNIDADE		
83	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2.		150	UNIDADE		
84	CURVA 90 ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4.		150	UNIDADE		
85	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM.		150	UNIDADE		
86	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM.		150	UNIDADE		
87	CURVA 90 ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM.		150	UNIDADE		
88	CURVA 90º SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

89	CURVA 90º SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
90	CURVA 90º SOLDÁVEL 32MM		150	UNIDADE		
91	CURVA GALVANIZADA 1 1/2		150	UNIDADE		
92	CURVA GALVANIZADA 2 1/2		150	UNIDADE		
93	DOBRADIÇA AÇO 1 1/2		150	UNIDADE		
94	DOBRADIÇA AÇO 2		150	UNIDADE		
95	DOBRADIÇA AÇO 2 1/2		150	UNIDADE		
96	DOBRADIÇA GONZO 1/2		150	UNIDADE		
97	DOBRADIÇA GONZO 5/8		150	UNIDADE		
98	ELETRODUTO FLEXÍVEL 16MM 50M.		150	ROLO		
99	ELETRODUTO FLEXÍVEL 20MM 50M.		150	ROLO		
100	ELETRODUTO FLEXÍVEL 25MM 50M.		150	ROLO		
101	ELETRODUTO FLEXÍVEL 32MM 25M.		150	ROLO		
102	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1 3M.		150	UNIDADE		
103	ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2 3M.		150	UNIDADE		
104	ELETRODUTO ROSCÁVEL 2 3M.		150	UNIDADE		
105	ELETRODUTO ROSCÁVEL 3 3M.		150	UNIDADE		
106	ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM.		150	UNIDADE		
107	ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM.		150	UNIDADE		
108	ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM.		150	UNIDADE		
109	ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM.		150	UNIDADE		
110	ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM.		150	UNIDADE		
111	ENGATE FLEXÍVEL PVC 40CM		150	UNIDADE		
112	ENGATE FLEXÍVEL PVC 50CM		150	UNIDADE		
113	ESPUDE DE LIGAÇÃO P/ VASO SANITÁRIO 40MM		50	UNIDADE		
114	ESTEIO DE MADEIRA 2M		150	UNIDADE		
115	ESTEIO DE MADEIRA 4M		150	UNIDADE		
116	ESTEIO DE MADEIRA 6M		150	UNIDADE		
117	FECHADURA METÁLICA EXTERNA PREMIUM		50	UNIDADE		
118	FECHADURA METÁLICA EXTERNA CONVENCIONAL		75	UNIDADE		
119	FECHADURA METÁLICA EXTERNA SIMPLES		100	UNIDADE		
120	FECHADURA METÁLICA INTERNA PREMIUM		50	UNIDADE		
121	FECHADURA METÁLICA INTERNA CONVENCIONAL		75	UNIDADE		
122	FECHADURA METÁLICA INTERNA SIMPLES		100	UNIDADE		
123	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 1/2		150	UNIDADE		
124	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 3/8		150	UNIDADE		
125	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 4.2		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

126	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5.0		150	UNIDADE		
127	FERRO RANHURADO CONSTRUÇÃO 5/8		150	UNIDADE		
128	FITA VEDA ROSCA 18MMX10M		175	UNIDADE		
129	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M		175	UNIDADE		
130	FORRO P.V.C. 100MM X 2M		700	METRO		
131	FORRO P.V.C. 200MM X 2M		700	METRO		
132	FORRO P.V.C. 100MM X 6M.		700	METRO		
133	FORRO P.V.C. 200MM X 6M.		700	METRO		
134	JOELHO 45° SOLDÁVEL 20MM		150	UNIDADE		
135	JOELHO 45° SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
136	JOELHO 45° SOLDÁVEL 40MM		150	UNIDADE		
137	JOELHO 45° SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
138	JOELHO 45° SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
139	JOELHO 90° SOLDÁVEL 20MM		150	UNIDADE		
140	JOELHO 90° SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
141	JOELHO 90° SOLDÁVEL 40MM		150	UNIDADE		
142	JOELHO 90° SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
143	JOELHO 90° SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
144	JOELHO ESGOTO 100MM		100	UNIDADE		
145	JOELHO ESGOTO 50MM		150	UNIDADE		
146	LIXA D'AGUA Nø80		300	UNIDADE		
147	LIXA MASSA N°100		300	UNIDADE		
148	LIXA MASSA N°120		300	UNIDADE		
149	LIXA MASSA N°150		300	UNIDADE		
150	LIXA MASSA N°180		300	UNIDADE		
151	LIXA MASSA N°220		300	UNIDADE		
152	LIXA MASSA N°36		300	UNIDADE		
153	LIXA MASSA N°80		300	UNIDADE		
154	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 20MM		150	UNIDADE		
155	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
156	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
157	LUVA DE CORRER P/ TUBO SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
158	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1		150	UNIDADE		
159	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 1/2		150	UNIDADE		
160	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 2		150	UNIDADE		
161	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3		150	UNIDADE		
162	LUVA ELETRODUTO ROSCÁVEL 3/4		150	UNIDADE		
163	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 20MM.		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

164	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 25MM.		150	UNIDADE		
165	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 32MM.		150	UNIDADE		
166	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 40MM.		150	UNIDADE		
167	LUVA ELETRODUTO SOLDÁVEL 50MM.		150	UNIDADE		
168	LUVA GALVANIZADA 1		150	UNIDADE		
169	LUVA GALVANIZADA 1 1/2		150	UNIDADE		
170	LUVA GALVANIZADA 2		150	UNIDADE		
171	LUVA GALVANIZADA 2 1/2		150	UNIDADE		
172	LUVA GALVANIZADA 3		150	UNIDADE		
173	LUVA SOLDAVEL 20MM.		150	UNIDADE		
174	LUVA SOLDAVEL 25MM.		150	UNIDADE		
175	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1		300	METRO		
176	MANGUEIRA HIDRÁULICA 1/2		300	METRO		
177	MANGUEIRA HIDRÁULICA 3/4		300	METRO		
178	MASSA ACRÍLICA 3,6L		500	UNIDADE		
179	MASSA CORRIDA 3,6L.		500	UNIDADE		
180	MASSA CORRIDA PVA 18L		250	UNIDADE		
181	NIPEL GALVANIZADO 1		150	UNIDADE		
182	NIPEL GALVANIZADO 1 1/2		150	UNIDADE		
183	NIPEL GALVANIZADO 3		150	UNIDADE		
184	NIPEL ROSCÁVEL 1		150	UNIDADE		
185	NIPEL ROSCAVEL 1/2		150	UNIDADE		
186	NIPEL ROSCÁVEL 2		150	UNIDADE		
187	NIPEL ROSCÁVEL 3/4		150	UNIDADE		
188	PARAFUSO FENDA Nº6		200	PACOTE		
189	PARAFUSO FENDA Nº8		200	PACOTE		
190	PARAFUSO FENDA Nº10		200	PACOTE		
191	PARAFUSO FENDA Nº12		200	PACOTE		
192	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 1/4 X 1		200	PACOTE		
193	PARAFUSO FRANCÊS ZINCADO 3/4 X 5		200	PACOTE		
194	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4 X 1/2.		200	PACOTE		
195	PARAFUSO SEXTAVADO 3/8 X 2.		200	PACOTE		
196	PARAFUSO P/ MADEIRA 4.2 X 40MM.		200	PACOTE		
197	PEÇA DE MADEIRA 20CMX2M		150	DÚZIA		
198	PEÇA DE MADEIRA 20CMX3M		150	DÚZIA		
199	PEÇA DE MADEIRA 20CMX4M		150	DÚZIA		
200	PEÇA DE MADEIRA 30CMX2M		150	DÚZIA		
201	PEÇA DE MADEIRA 30CMX3M		150	DÚZIA		
202	PEÇA DE MADEIRA 30CMX4M		150	DÚZIA		
203	PINCEL P/ PINTURA 1		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

204	PINCEL P/ PINTURA 2 1/2		150	UNIDADE		
205	PINCEL P/ PINTURA 3/4		150	UNIDADE		
206	PISO (PORCELANATO) 45X45CM		150	CAIXA		
207	PISO (PORCELANATO) 60X60CM		100	CAIXA		
208	PISO CERÂMICO 40X40CM.		300	CAIXA		
209	PISO CERÂMICO 45X45CM.		300	CAIXA		
210	PISO CERÂMICO 60X60CM		200	CAIXA		
211	PISO CERÂMICO ANTIDERRAPANTE 45X45CM		250	CAIXA		
212	PLUG ROSCA 1/2		150	UNIDADE		
213	PLUG ROSCA 3/4		150	UNIDADE		
214	PORCA SEXTAVADA 1/4		150	UNIDADE		
215	PORCA SEXTAVADA 3/4		150	UNIDADE		
216	PORCA SEXTAVADA 5/16.		150	UNIDADE		
217	PREGO 10X10.		300	PACOTE		
218	PREGO 12X12		300	QUILO		
219	PREGO 15X15		300	QUILO		
220	PREGO 17X21		300	QUILO		
221	PREGO 18X30		300	QUILO		
222	PREGO 22X42		300	QUILO		
223	PREGO DE CERCA		300	QUILO		
224	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 1/2 PVC		150	UNIDADE		
225	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 20MM PVC		150	UNIDADE		
226	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 25MM PVC		150	UNIDADE		
227	REGISTRO HIDRÁULICO DE PRESSÃO 3/4 PVC		150	UNIDADE		
228	REJUNTE P/ CERÂMICA 1KG		500	UNIDADE		
229	REPARO P/ VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2.		50	KIT		
230	RIPA 1.5X5 4M APARELHADA		150	DÚZIA		
231	RIPA 1.5X5 4M BRUTA		150	DÚZIA		
232	RIPA 2X1 4M BRANCA		150	DÚZIA		
233	ROLO P/ PINTURA ESPUMA 23CM		150	UNIDADE		
234	SEIXO MÉDIO		2.500	METRO CÚ		
235	SELADOR ACRILICO 18 LITROS		150	UNIDADE		
236	SELADOR ACRILICO 3,6L		300	UNIDADE		
237	SIFÃO CROMADO		150	UNIDADE		
238	SIFÃO PVC SANFONADO		150	UNIDADE		
239	SILICONE DE VEDAÇÃO 50G		200	UNIDADE		
240	TARRAXA 1		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

241	TARRAXA 1/2		150	UNIDADE		
242	TARRAXA 2		150	UNIDADE		
243	TARRAXA 2 1/2		150	UNIDADE		
244	TARRAXA 3.		150	UNIDADE		
245	TÊ SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
246	TÊ SOLDÁVEL 40MM		150	UNIDADE		
247	TÊ SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
248	TÊ SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
249	TELHA CERÂMICA - TIPO COLONIAL		150	MILHEIRO		
250	TELHA CERAMICA - TIPO PLAN		150	MILHEIRO		
251	TELHA DE FIBROCIMENTO 8MM		750	UNIDADE		
252	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 4MM		750	UNIDADE		
253	THINNER 900 ML		175	UNIDADE		
254	TIJOLO CERÂMICO 06 FUIROS		300	MILHEIRO		
255	TINTA ACRÍLICA FOSCA 18 LITROS		150	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
256	TINTA ACRÍLICA FOSCA 3,6 LITROS		300	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
257	TINTA ACRILICA LATEX 18 LITROS		150	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
258	TINTA ACRILICA LATEX 3,6 LITROS		300	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
259	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 18 LITROS		150	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
260	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO 3,6 LITROS		300	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
261	TINTA ESMALTE BRILHANTE 900 ML		500	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
262	TINTA ESMALTE SINTETICO 18 LITROS		150	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
263	TINTA ESMALTE SINTETICO 3,6 LITROS		300	UNIDADE		
	<i>Especificação : cor a ser definida pelo órgão requisitante no momento da solicitação.</i>					
264	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 18 LITROS		150	UNIDADE		
265	TINTA ACRÍLICA P/ PISO 3,6 LITROS		300	UNIDADE		
266	TORNEIRA DE ESFERA 1/2		100	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

267	TORNEIRA METÁLICA 1/2		100	UNIDADE		
268	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA / BICA MÓVEL		100	UNIDADE		
269	TORNEIRA P/ LAVATÓRIO DE MESA / BICA MOVEL (C/ FILTRO)		100	UNIDADE		
270	TORNEIRA SIMPLES P/ TANQUE 18CM		100	UNIDADE		
271	TUBO EXTENSIVO SANFONADO		120	UNIDADE		
272	TUBO PVC ESGOTO 150MM		120	UNIDADE		
273	TUBO PVC ESGOTO 100MM		120	UNIDADE		
274	TUBO PVC ESGOTO 50MM		150	UNIDADE		
275	TUBO SOLDÁVEL - 20MMX3		150	UNIDADE		
276	TUBO SOLDÁVEL - 20MMX6		150	UNIDADE		
277	TUBO SOLDÁVEL - 25MMX3		150	UNIDADE		
278	TUBO SOLDÁVEL - 25MMX6		150	UNIDADE		
279	TUBO SOLDÁVEL - 32MMX3		150	UNIDADE		
280	TUBO SOLDÁVEL - 32MMX6		150	UNIDADE		
281	TUBO SOLDÁVEL - 40MMX3		150	UNIDADE		
282	TUBO SOLDÁVEL - 40MMX6		150	UNIDADE		
283	TUBO SOLDÁVEL - 50MMX3		150	UNIDADE		
284	TUBO SOLDÁVEL - 50MMX6		150	UNIDADE		
285	UNIÃO GALVAZINADA 1		150	UNIDADE		
286	UNIÃO GALVAZINADA 1 1/2		150	UNIDADE		
287	UNIÃO GALVAZINADA 1 1/4		150	UNIDADE		
288	UNIÃO GALVAZINADA 2		150	UNIDADE		
289	UNIÃO SOLDÁVEL 20MM		150	UNIDADE		
290	UNIÃO SOLDÁVEL 25MM		150	UNIDADE		
291	UNIÃO SOLDÁVEL 50MM		150	UNIDADE		
292	UNIÃO SOLDÁVEL 60MM		120	UNIDADE		
293	VALVULA DE DESCARGA CROMADA 50MM 1. 1/2		50	UNIDADE		
294	VALVULA DE LAVATÓRIO METÁLICA C/ LADRÃO		100	UNIDADE		
295	VALVULA DE LAVATÓRIO METÁLICA S/ LADRÃO		100	UNIDADE		
296	VALVULA DE RETENÇÃO HORIZONTAL 3/4 P/ BOMBA TUBO		70	UNIDADE		
297	VALVULA DE RETENÇÃO VERTICAL 1 1/2 P/ BOMBA TUBO		70	UNIDADE		
298	VALVULA METÁLICA DE SUCCÃO		100	UNIDADE		
299	VERGALHÃO LISO CA-25 3/8 06M		150	UNIDADE		
300	VERGALHÃO LISO CA-50 1/4 12M		150	UNIDADE		
301	VERNIZ ACETINADO 3,6 LITROS		150	UNIDADE		
302	VERNIZ FOSCO 3,6 LITROS		150	UNIDADE		
303	MICTÓRIO		50	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

	<i>Especificação : Tipo: Individual / Altura Média: 50 / 60 cm / Largura Média: 30 / 40 cm / Profundidade Média: 30 / 35 cm / Cor: Branco / Tonalidade: Branco / Material: Louça.</i>					
304	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL		50	UNIDADE		
	<i>Especificação : Tipo: Individual / Altura Média: 35/45 cm / Comprimento Médio: 60 / 70 cm / Largura Média: 35 / 45 cm / Material: Louça /</i>					
305	VASO SANITÁRIO (CAIXA ACOPLADA)		50	UNIDADE		
	<i>Especificação : Especificação: Tipo: Individual / Altura Média: 35/45 cm / Comprimento Médio: 60 / 70 cm / Largura Média: 35 / 45 cm / Material: Louça / CAIXA DE ACOPLADA: Especificação: Tipo: Individual Altura Média: 30/40 cm Comprimento Médio: 15/20 cm Largura Média: 35/40 cm Profundidade Média: 15/25cm Material: Louça</i>					
306	CAIXA DE DESCARGA CONVENCIONAL		50	UNIDADE		
	<i>Especificação : Capacidade 6 Litros.</i>					
307	CAIXA ACOPLADORA PARA VASO SANITÁRIO		50	UNIDADE		
	<i>Especificação : Tipo: Individual Altura Média: 30/40 cm Comprimento Médio: 15/20 cm Largura Média: 35/40 cm Profundidade Média: 15/25cm Material: Louça</i>					
308	RALO REDONDO METÁLICO		100	UNIDADE		
309	RALO REDONDO POLIPROPILENO		100	UNIDADE		
310	RALO QUADRADO METÁLICO		100	UNIDADE		
311	RALO QUADRADO POLIPROPILENO.		100	UNIDADE		
312	JANELA DE ALUMÍNIO / TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : janela em alumínio, tipo veneziana, medindo 1,30m de largura e 1,00m de altura.</i>					
313	JANELA DE ALUMÍNIO / TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : janela em alumínio, tipo veneziana, medindo 1,80m de largura e 1,30m de altura.</i>					
314	JANELA DE MADEIRA / TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Janela em madeira, de 1,00m de largura, por 0,70cm de altura, verga reta, para paredes de 12cm de espessura, com marco e alisares, de 02 folhas com vidros e venezianas</i>					
315	JANELA DE MADEIRA / TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Janela em madeira, de 1,30m de largura, por 1,00m de altura, verga reta, para paredes de 12cm de espessura, com marco e alisares, de 02 folhas com vidros e venezianas</i>					
316	JANELA DE VIDRO / TIPO 1		35	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

	<i>Especificação : Janela de correr de vidro 8 mm, temperado, em perfil de alumínio branco, com duas folhas, uma móvel e outra fixa, medindo 1,00 x 1,30 m.</i>					
317	JANELA DE VIDRO / TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Janela de correr de vidro 8 mm, temperado, em perfil de alumínio branco, com quatro folhas, duas móveis e duas fixas, medindo 1,30 x 1,80 m</i>					
318	PORTA DE ALUMÍNIO - TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Porta em alumínio, medindo 80 centímetros de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>					
319	PORTA DE ALUMÍNIO - TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : Porta em alumínio, medindo 1 metro e 20 centímetros de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>					
320	PORTA DE MADEIRA - TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : porta em madeira, medindo 80 centímetros de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>					
321	PORTA DE MADEIRA - TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : porta em madeira, medindo 1 metro de largura e 2 metros e 10 centímetros de altura.</i>					
322	PORTA DE VIDRO - TIPO 1		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : porta em vidro, medindo 90 centímetros de largura, 2 metros e 10 centímetros de altura e 8 milímetros de espessura.</i>					
323	PORTA DE VIDRO - TIPO 2		35	UNIDADE		
	<i>Especificação : porta em vidro, medindo 1 metro e 20 centímetros de largura, 2 metros e 10 centímetros de altura e 8 milímetros de espessura.</i>					
324	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAP. 1.000 LITROS.		30	UNIDADE		
325	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAP. 3.000 LITROS		20	UNIDADE		
326	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAP. 5.000 LITROS		15	UNIDADE		
327	CAIXA D'AGUA DE POLIETILENO CAP. 10.000 LITROS		5	UNIDADE		
328	ADAPTADOR 2P P/ 2 2P 10A		120	UNIDADE		
329	ADAPTADOR 2P P/ 2 2P 20A		120	UNIDADE		
330	ADAPTADOR C/ 4 TOMADAS 2P+T		100	UNIDADE		
331	ADAPTADOR P/ TOMADA PINO MUTIPLICADOR 10A C/ 3 TOMADAS 2P+T		100	UNIDADE		
332	ADAPTADOR P/ TOMADA PINO MUTIPLICADOR 20A C/ 3 TOMADAS 2P+T		80	UNIDADE		
333	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 10MM		2.000	METRO		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

334	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 16MM.		2.000	METRO		
335	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 2,5MM		2.000	METRO		
336	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 25MM		1.000	METRO		
337	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 35MM		1.000	METRO		
338	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 4MM		2.000	METRO		
339	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 50MM		1.000	METRO		
340	CABO ELÉTRICO FLEXÍVEL 6MM		2.000	METRO		
341	CABO TELEFÔNICO CCI		2.000	METRO		
342	CAIXA DE PASSAGEM EMBUTIR ELÉTRICA PVC 4X2		120	UNIDADE		
343	CAIXA ELÉTRICA CONDULETE TOP P/ 4 DISJUNTORES		100	UNIDADE		
344	CAIXA ELÉTRICA CONDULETE TOP P/ TOMADA E DISJUNTOR		100	UNIDADE		
345	CAIXA P/ MEDIDOR PADRÃO		75	UNIDADE		
346	CAIXA DE INSPENÇÃO PVC P/ ATERRAMENTO		100	UNIDADE		
347	CALHA FLUORESCENTE 1X20W		120	UNIDADE		
348	CALHA FLUORESCENTE 2X20W		120	UNIDADE		
349	CAPACITOR PERMANENTE 30UF 127V		75	UNIDADE		
350	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 127V		75	UNIDADE		
351	CAPACITOR PERMANENTE 40UF 250V		75	UNIDADE		
352	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 127V		75	UNIDADE		
353	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 400V		75	UNIDADE		
354	CAPACITOR PERMANENTE 50UF 450V		75	UNIDADE		
355	CAPACITOR PERMANENTE 55UF 250V		75	UNIDADE		
356	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 127V		75	UNIDADE		
357	CAPACITOR PERMANENTE 60UF 250V		75	UNIDADE		
358	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE.		75	UNIDADE		
359	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 1/2		75	UNIDADE		
360	CONECTOR HASTE ATERRAMENTO 3/4		75	UNIDADE		
361	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A.		75	UNIDADE		
362	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A		75	UNIDADE		
363	DISJUNTOR BIPOLAR 20A		75	UNIDADE		
364	DISJUNTOR BIPOLAR 25A.		75	UNIDADE		
365	DISJUNTOR BIPOLAR 30A		75	UNIDADE		
366	DISJUNTOR BIPOLAR 32A		75	UNIDADE		
367	DISJUNTOR BIPOLAR 40A		75	UNIDADE		
368	DISJUNTOR BIPOLAR 60A		75	UNIDADE		
369	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A		30	UNIDADE		
370	DISJUNTOR TRIPOLAR 20A		50	UNIDADE		
371	DISJUNTOR TRIPOLAR 30A		50	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

372	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A		50	UNIDADE		
373	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A		50	UNIDADE		
374	ELETRODO RUTÍLICO E6013 2.50MM.		65	QUILO		
375	ELETRODO RUTÍLICO E6013 4MM		65	QUILO		
376	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 4 TOMADAS		100	UNIDADE		
377	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 6 TOMADAS		100	UNIDADE		
378	FILTRO DE LINHA BIVOLT C/ 8 TOMADAS		100	UNIDADE		
379	FITA ISOLANTE 18MMX10M		100	UNIDADE		
380	FITA ISOLANTE 18MMX20M		75	UNIDADE		
381	FITA ISOLANTE 18MMX5M		120	UNIDADE		
382	FITA ISOLANTE 19MMX10M		100	UNIDADE		
383	FITA ISOLANTE 19MMX20M		75	UNIDADE		
384	FITA ISOLANTE 19MMX5M.		120	UNIDADE		
385	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX10M		100	UNIDADE		
386	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO 19MMX2M		150	UNIDADE		
387	HASTE DE ATERRAMENTO 1/2 2M.		75	UNIDADE		
388	HASTE DE ATERRAMENTO 3/4 3M.		75	UNIDADE		
389	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL		150	UNIDADE		
390	INTERRUPTOR 4X2 SIMPLES - VERTICAL		150	UNIDADE		
391	INTERRUPTOR DUPLO 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL		100	UNIDADE		
392	INTERRUPTOR EXTERNO REDONDO 1 TECLA		100	UNIDADE		
393	INTERRUPTOR TRIPLO 4X2 SIMPLES - HORIZONTAL		75	UNIDADE		
394	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 15W		200	UNIDADE		
395	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 20W		200	UNIDADE		
396	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 25W		200	UNIDADE		
397	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 27W		200	UNIDADE		
398	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 30W		200	UNIDADE		
399	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 34W		200	UNIDADE		
400	LÂMPADA FLUORESCENTE COMPACTA ESPIRAL 46W		200	UNIDADE		
401	LÂMPADA FLUORESCENTE 100W		75	UNIDADE		
402	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 14W BRANCA 127V		100	UNIDADE		
403	LÂMPADA FLUORESCENTE TUBULAR T5 54W BRANCA BIVOLT		100	UNIDADE		
404	LÂMPADA FLUORESCENTE U2 15W BRANCA 127V		150	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

405	LÂMPADA FLUORESCENTE U3 20W BRANCA 127V		150	UNIDADE		
406	LÂMPADA FLUORESCENTE U3 25W BRANCA 127V		150	UNIDADE		
407	LÂMPADA LED BULBO 10W BRANCA BIVOLT		150	UNIDADE		
408	LÂMPADA LED BULBO 5W BRANCA BIVOLT		150	UNIDADE		
409	LÂMPADA LED TUBULAR T8 10W BRANCA BIVOLT		100	UNIDADE		
410	LÂMPADA LED TUBULAR T8 20W BRANCA BIVOLT		100	UNIDADE		
411	LÂMPADA VAPOR METÁLICO TUBULAR E-40 400W		60	UNIDADE		
412	PLAFON BRANCO 100W BOCAL PORCELANA		150	UNIDADE		
413	PLAFON BRANCO 200W BOCAL PORCELANA		150	UNIDADE		
414	PLUGUE ADAPTADOR REVERSO 2P+T		120	UNIDADE		
415	PLUGUE T 2P + T 10A 127V		120	UNIDADE		
416	PLUGUE T 2P + T 20A 127V		120	UNIDADE		
417	REATOR ELETRÔNICO 1X20W		100	UNIDADE		
418	REATOR ELETRÔNICO 1X40W		100	UNIDADE		
419	REATOR ELETRÔNICO 2X20W		100	UNIDADE		
420	REATOR ELETRÔNICO 2X40W		100	UNIDADE		
421	REATOR ELETRÔNICO 100W		55	UNIDADE		
422	RELÉ FOTOELÉTRICO 110V		100	UNIDADE		
423	RELÉ FOTOELÉTRICO 127V		100	UNIDADE		
424	RELE FOTOELETRICO 220V		100	UNIDADE		
425	SOQUETE P/ LÂMPADA E-14		150	UNIDADE		
426	SOQUETE P/ LÂMPADA E-27		300	UNIDADE		
427	SOQUETE P/ LÂMPADA G13		150	UNIDADE		
428	SOQUETE P/ LÂMPADA G5		150	UNIDADE		
429	SOQUETE P/ LÂMPADA GU10		150	UNIDADE		
430	TAMPA DE ALUMÍNIO CEGA P/ CONDULETE 1		150	UNIDADE		
431	TAMPA DE ALUMÍNIO CEGA P/ CONDULETE 1/2		150	UNIDADE		
432	TAMPA DE ALUMÍNIO CEGA P/ CONDULETE 3/4		150	UNIDADE		
433	TAMPA DE ALUMÍNIO P/ TOMADA		150	UNIDADE		
434	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V		300	UNIDADE		
435	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES.		150	UNIDADE		
436	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES.		100	UNIDADE		
437	TOMADA (1) 2P+T 10A 127V C/ 3 INTERRUPTORES SIMPLES.		75	UNIDADE		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

438	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V.		300	UNIDADE		
439	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 1 INTERRUPTOR SIMPLES.		150	UNIDADE		
440	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 2 INTERRUPTORES SIMPLES.		100	UNIDADE		
441	TOMADA (1) 2P+T 20A 127V C/ 3 INTERRUPTORES SIMPLES.		75	UNIDADE		
442	TOMADA (1) 3P 20A 127V.		100	UNIDADE		
443	TOMADA (1) 3P 30A 127V.		100	UNIDADE		
444	TOMADA (1) 3P+T 32A 220V.		80	UNIDADE		
445	TOMADA (1) RJ 45.		150	UNIDADE		
446	TOMADA EXTERNA 2P+T 10A.		150	UNIDADE		
447	TOMADAS (2) 2P+T 10A 127V.		150	UNIDADE		
448	TOMADAS (2) 2P+T 20A 127V.		150	UNIDADE		
449	TOMADAS (2) RJ 45.		150	UNIDADE		
450	TOMADAS (3) 2P+T 10A 127V.		120	UNIDADE		
451	TOMADAS (3) 2P+T 20A 127V.		120	UNIDADE		
452	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA BIVOLT 1 CV		20	UNIDADE		
453	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA BIVOLT 1/2 CV		20	UNIDADE		
454	BOMBA D'AGUA PERIFÉRICA BIVOLT 3/4 CV		20	UNIDADE		
455	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MONOFÁSICA 6,5CV		15	UNIDADE		
456	BOMBA D'ÁGUA SUBMERSA MONOFÁSICA 30CV		5	UNIDADE		
457	BOMBA D'AGUA SUBMERSA TRIFÁSICA 5,5CV		12	UNIDADE		
458	BOMBA D'AGUA SUBMERSA TRIFÁSICA 6,5CV		10	UNIDADE		
459	BOMBA D'AGUA SUBMERSA TRIFÁSICA 15CV		5	UNIDADE		
460	CHAVE MAGNÉTICA 10 HP 220V		15	UNIDADE		
461	CHAVE MAGNÉTICA 5,0 HP 220V		15	UNIDADE		
462	QUADRO MONOFÁSICO P/ BOMBA 6 CV		13	UNIDADE		
463	QUADRO MONOFÁSICO P/ BOMBA 8 CV		13	UNIDADE		
464	QUADRO TRIFÁSICO P/ BOMBA 15 CV		10	UNIDADE		
465	QUADRO TRIFÁSICO P/ BOMBA 5 CV		10	UNIDADE		
466	QUADRO TRIFÁSICO P/ BOMBA 6,5CV		10	UNIDADE		

valor total da proposta R\$ 00.000,00 (valor total por extenso)

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais e/ou serviços desta Licitação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO POÇO

c) A entrega do objeto será feita nos locais indicados na solicitação/ordem de compra/requisição, sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Capitão Poço.

d) Prazo de entrega:

e) Condições de pagamento:

f) Prazo de validade da proposta:

g) Dados Bancários:

h) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidos no Edital e seus Anexos.

Município / Estado, ____ de _____ de 2016.

Razão Social da Empresa
CNPJ:
Nome do Representante Legal
CPF:

OBS: O presente documento deverá ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.